



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Ensino
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 13/2026 - PROEN/RE/IFRN

17 de março de 2026

EDITAL DE PROJETOS DE ENSINO COM FOMENTO INSTITUCIONAL
NO ÂMBITO DA INTERNACIONALIZAÇÃO - 2026

A Pró-Reitora de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), no exercício de suas atribuições legais, tornam pública a abertura do Edital Geral para Projetos de Ensino no Âmbito da Internacionalização, para execução no ano de 2026.

1. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1.1 Os Projetos de Ensino seguem o Regulamento dos Programas e Projetos de Ensino do IFRN, aprovado ad referendum por meio da Deliberação nº 07/2026-CONSEPEX/IFRN, de 19 de fevereiro de 2026

1.2 Consideram-se Projetos de Ensino as atividades, de caráter temporário ou permanente, elaboradas e propostas por um ou mais docentes e/ou técnicos-administrativos do IFRN, com vistas ao aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* da Instituição, bem como à promoção da permanência e do êxito dos discentes, especialmente por meio de ações voltadas à redução da evasão e da retenção;

1.3 Os Projetos de Ensino destinam-se, preferencialmente, à comunidade interna do IFRN (servidores e discentes), sendo obrigatória a participação destes como público beneficiário;

1.4 São objetivos dos Projetos de Ensino:

- a) fortalecer práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e o êxito dos discentes nos cursos regulares técnicos e de graduação do IFRN;
- b) contribuir para o aprimoramento e a qualidade dos cursos técnicos e de graduação;
- c) impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas à pesquisa, à extensão e à internacionalização;
- d) estimular práticas que ampliem os conhecimentos e vivências dos discentes além do previsto nos Projetos Pedagógicos de Curso;
- e) promover o intercâmbio entre discentes e servidores dos diferentes cursos técnicos e de graduação, em práticas multidisciplinares no âmbito institucional;
- f) proporcionar experiências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais relevantes;
- g) fomentar atividades em consonância com os anseios e necessidades dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), dos Núcleos de Educação em Gênero e Diversidade (NUGEDI) e dos Núcleos de Estudos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (NUEJA-EPT).

1.5 São objetivos específicos do Edital Projetos de Ensino no âmbito da Internacionalização:

- a) fomentar cursos das mais variadas áreas do conhecimento através da metodologia EMI (English as a Medium of Instruction) ou de outra abordagem que promova o multilinguismo e/ou o multiculturalismo;
- b) estimular práticas pedagógicas de multilinguismo inclusivas e acessíveis, em consonância com os princípios da educação inclusiva e com as demandas dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e dos Núcleos de Educação em Gênero e Diversidade (NUGEDI) e dos Núcleos de Estudos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (NUEJA-EPT).
- c) incentivar a produção de materiais didáticos, recursos educacionais e produtos pedagógicos multilíngues, elaborados com a participação dos discentes, sob orientação docente, como estratégia de consolidação da aprendizagem e de integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) oferecer cursos de línguas (línguas estrangeiras e/ou português brasileiro para estrangeiros) voltados para situações comunicativas do cotidiano e/ou do contexto acadêmico, de modo a promover o desenvolvimento da competência comunicativa básica, com ênfase na produção oral de estudantes iniciantes;
- e) promover clubes de conversação (línguas estrangeiras e/ou português brasileiro para estrangeiros), de temática livre ou baseados em obras literárias e artísticas (contos, quadrinhos, romances, filmes, músicas, entre outras), destinados a estudantes que já possuam experiência na produção oral e que almejem o seu aperfeiçoamento;
- f) capacitar estudantes para a realização de exames de proficiência, tais como DELE (espanhol), DELF (francês), TOEFL (inglês), CELPE-BRAS (português brasileiro), contemplando estratégias linguísticas, comunicativas e acadêmicas adequadas a esses processos avaliativos;
- g) desenvolver atividades de cineclubismo (línguas estrangeiras e/ou português brasileiro para estrangeiros), envolvendo a exibição de obras audiovisuais seguida de debates orientados, discussões de filmes previamente assistidos pelos participantes e/ou a leitura/produção de resenhas críticas, favorecendo a compreensão multilíngue e multicultural;
- h) realizar encontros musicais e oficinas didático-pedagógicas que utilizem canções na(s) língua(s)-alvo como recurso para o desenvolvimento das habilidades multilíngues e multiculturais, contemplando atividades de escuta, interpretação textual, análise linguística e gramatical, bem como discussões de aspectos culturais e sociolinguísticos da(s) língua(s) que seja(m) objeto desses encontros;
- i) promover oficinas e práticas integradoras de leitura, escrita e oralidade em línguas estrangeiras e/ou português brasileiro para estrangeiros, voltadas à produção de gêneros acadêmicos, científicos e profissionais, tais como resumos, apresentações orais, pôsteres, comunicações acadêmicas e textos institucionais.

1.6 Os projetos devem:

1.6.1 Ter, no mínimo, a participação de 01 (um/uma) servidor(a) do IFRN;

1.6.2 Ter, no mínimo, a participação de 01 (um/uma) membro colaborador(a) externo(a) vinculado(a) a uma instituição estrangeira parceira do IFRN;

1.6.2.1 O(A) membro colaborador(a) externo(a) deverá, obrigatoriamente, ter assinado a Declaração de Interesse (Anexo I), a qual deverá ser anexada no ato da submissão do projeto;

1.6.2.2 O cadastro do(a) membro colaborador(a) externo(a) no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final deste Edital;

1.6.2.3 Quando houver necessidade de interação com participantes de instituições estrangeiras, devem ser utilizadas tecnologias digitais, de forma remota, salvo nos casos em que houver previsão orçamentária dos *campi* para atividades que demandem mobilidade internacional de estudantes e servidores, com acompanhamento contínuo da DINT ao longo de todo o processo;

1.6.3 Ter a participação de pelo menos 01(um/a) estudante como membro da equipe;

1.6.4 Inserir-se em uma área temática (Comunicação, Educação, Meio Ambiente e Recursos Naturais, Tecnologia e Produção, Saúde, Trabalho, Cultura e Arte, Direitos Humanos e Justiça).

2. DOS TIPOS DE PROJETOS

2.1 As propostas deverão enquadrar-se em um dos tipos de Projetos de Ensino previstos no Quadro 1;

Quadro 1 – Tipos de Projetos de Ensino

Nº	Tipo	Descrição
I	Ações de ensino	Ações direcionadas a áreas do saber que envolvam conhecimentos relacionados ao currículo dos cursos e que podem ser desenvolvidos por meio de cursos, grupos de estudos, olimpíadas ou torneios de conhecimento, atividades transversais e interdisciplinares, atividades artísticas, culturais e esportivas, entre outros.
II	Ações de intervenção pedagógica	Projetos caracterizados pelo acompanhamento pedagógico ou desenvolvimento de estratégias para auxiliarem os alunos a superar dificuldades de aprendizagem, por meio de monitoria (reforço escolar), elaboração de roteiros de estudos, gamificação, atividades online, rodas de leitura, entre outros.
III	Tutoria de aprendizagem	Projetos voltados ao fortalecimento de saberes em componentes curriculares de cursos ou de atividades de laboratório que articulem teoria e prática.
IV	Eventos vinculados	Ciclo de palestras, feiras tecnológicas, simpósios, fóruns, encontros, oficinas, debates, jornadas, eventos artísticos, culturais e desportivos, entre outros.
V	Elaboração de material didático	Projetos concebidos com finalidade educativa, destinados à elaboração e produção de material didático, que compreendem produtos pedagógicos – um conjunto de textos, imagens ou recursos didáticos similares –, combinados a meios e tecnologias de informação e comunicação, bem como mídias e materiais audiovisuais diversificados, como livros, e-books, podcasts, jogos, dentre outros que articulem o apoio às práticas pedagógicas e auxiliem a abordagem dos conteúdos e o desenvolvimento de estratégias metodológicas de sala de aula.

2.2 A submissão, seleção e classificação de Projetos de Ensino devem contemplar ações que contribuam para a permanência e o êxito dos discentes nos cursos regulares técnicos e de graduação e de pós-graduação *lato sensu* do IFRN.

3. DO CRONOGRAMA E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 A execução do presente Edital ocorrerá em colaboração entre a PROEN e os *campi*, conforme cronograma apresentado no Quadro 2 a seguir;

Quadro 2 – Cronograma

--	--	--

Atividade	Responsável	Data
Lançamento do Edital Geral de Projetos de Ensino com Fomento Institucional no âmbito da Internacionalização	PROEN	17/03/2026
Inscrições das propostas no SUAP	Coordenadores(as) de projeto	De 17/03/2026 a 17/04/2026
Período de pré-avaliação dos projetos	ASPEN	20/04/2026 a 23/04/2026
Período de avaliação dos projetos	Avaliadores designados pela PROEN	24/04/2026 a 04/05/2026
Divulgação do Resultado preliminar no SUAP	ASPPEN	05/05/2026
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar no SUAP	Coordenadores(as) de projeto	06/05/2026 a 08/05/2026
Divulgação do resultado final da seleção (edital de homologação)	ASPPEN	14/05/2026
Seleção de bolsistas	Coordenadores(as) de projeto	De 15/05/2026 a 29/05/2026
Período de execução dos projetos nos <i>campi</i>	Coordenadores(as) de projeto	De 01/06/2026 a 30/11/2026
Período máximo para finalização dos projetos no SUAP	Coordenadores(as) de projeto	18/12/2026

3.2 Caberá aos coordenadores dos projetos selecionados: coordenar as ações da equipe de trabalho; gerenciar o trâmite de início, execução e encerramento do projeto; conduzir os processos avaliativos; e executar outras atividades inerentes ao projeto;

3.3 Cada projeto selecionado poderá contar com 1 (um/uma) estudante bolsista.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O apoio financeiro deste Edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme o planejamento do Ensino para o exercício de 2026;

4.2 4.2. Serão concedidas 07 (sete) bolsas de ensino, destinadas a estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* do IFRN, para a execução dos projetos durante o exercício de 2026. O valor de cada bolsa será pago em parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) ao final dos seis meses de projeto, conforme apresentado no Quadro 3 e 4;

Quadro 3 – Apoio financeiro

Origem de recurso	Natureza de despesa	Modalidade	Valor mensal
EN.2994.231802.3 - Ações de ensino com recursos de assistência estudantil	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Bolsa de Ensino	R\$ 400,00

4.3 O pagamento da bolsa ao estudante será realizado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e do registro das atividades previstas para o mês corrente;

4.4 Os recursos referentes às bolsas de ensino serão descentralizados para cada *campus* após o início da execução do projeto;

4.5 Serão selecionados 7 (sete) Projetos de Ensino, cada um com 1 (um/uma) estudante bolsista e duração máxima de 6 (seis) meses, respeitando o limite de bolsas com recursos sistêmicos, conforme apresentado no Quadro 4.

Quadro 4 – Limite de bolsas concedidas com recursos sistêmicos.

Unidade	Total de bolsas	Total em recursos sistêmicos (R\$)
Geral	7	16.800,00
Total	7	16.800,00

5. DOS INTEGRANTES E DA COORDENAÇÃO DE EQUIPES

5.1 Poderão integrar as equipes de Projeto de Ensino do IFRN:

- I. docentes efetivos pertencentes ao quadro permanente do IFRN;
- II. técnicos-administrativos com, no mínimo, diploma de nível médio, pertencentes ao quadro permanente do IFRN;
- III. docentes na condição de professor visitante ou substituto, contratados por período compatível com a execução do projeto;
- IV. estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência;
- V. estagiários contratados por período compatível com a execução do projeto;
- VI. colaboradores internos e externos.

5.2 Estão aptos a submeter propostas como coordenador(a) do projeto:

- a) os integrantes previstos nos incisos I e III do subitem 5.1;
- b) os integrantes do inciso II do subitem 5.1, desde que possuam ensino superior com formação pedagógica comprovada.

5.3 Somente poderão ser contemplados com Bolsas de Ensino os integrantes previstos no inciso IV do subitem 5.1;

5.4 Cada servidor(a) poderá desenvolver apenas um projeto na condição de coordenador(a), não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que disponha de carga horária compatível;

5.5 A participação de docentes (efetivos, visitantes e substitutos), técnicos-administrativos, estagiários e colaboradores externos deve privilegiar a área de atuação ou formação do profissional.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS, PROFESSORES VISITANTES E PROFESSORES SUBSTITUTOS

6.1 Os integrantes das categorias docente (efetivos, visitantes e substitutos) ou técnico-administrativo não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do IFRN durante a vigência do Projeto de Ensino, incluindo afastamentos para capacitação, licenças e outros previstos na Lei nº 8.112, de 1990;

6.2 Os integrantes das categorias docente e técnico-administrativo, com anuência da chefia imediata, poderão destinar carga horária ao Projeto de Ensino, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas e/ou administrativas regulares no âmbito do IFRN. As atividades devem ser desenvolvidas dentro do horário de trabalho;

6.3 A carga horária máxima destinada a Projetos de Ensino pelos servidores docentes é definida na Regulamentação de Atividades Docentes, aprovada pelo Conselho Superior (CONSUP), sendo aplicável também aos técnicos-administrativos;

6.4 Os integrantes da categoria docente (efetivos, visitantes e substitutos) deverão registrar, na aba “Equipe” e no Plano Individual de Trabalho, as respectivas cargas horárias destinadas ao Projeto de Ensino, respeitando o valor máximo previsto na Regulamentação das Atividades Docentes do IFRN vigente;

6.5 Os integrantes da categoria técnico-administrativa, com anuência da chefia imediata, deverão registrar, na aba “Equipe”, as respectivas cargas horárias destinadas ao Projeto de Ensino, respeitando os limites de seis (6) horas-relógio semanais para o(a) coordenador(a) e três (3) horas-relógio semanais para membros.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

7.1 O projeto poderá contar com estudantes bolsistas e não bolsistas (voluntários);

7.2 São critérios e condições para seleção de estudante bolsista:

- a) possuir matrícula ativa e frequência superior a 75%;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, por meio de boletim e/ou histórico escolar;
- c) integrar, prioritariamente, a listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, ou, inexistindo estudantes inscritos nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos;
- d) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra instituição durante a execução do projeto.

7.3 É condição para seleção de estudante voluntário possuir matrícula ativa e frequência superior a 75%;

7.4 Caso não seja possível a indicação de estudante bolsista a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade, indicada na letra c do subitem 7.2 acima, competirá ao(a) coordenador(a) do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios e priorizando o desempenho acadêmico e a natureza da atividade prevista no projeto;

7.5 Estudantes bolsistas e/ou voluntários poderão ser inseridos na equipe antes ou após a aprovação do projeto;

7.6 Os(as) estudantes deverão dedicar às atividades do projeto carga horária semanal:

- a) de 20 (vinte) horas, no caso de bolsistas;
- b) definida em conjunto com o(a) coordenador(a), no caso de voluntários, não podendo exceder 10 (dez) horas.

7.7 A carga horária das atividades destinadas ao Projeto de Ensino poderá ser contabilizada para fins de cumprimento da carga horária de Prática Profissional do estudante;

7.8 Os(As) estudantes participantes do projeto deverão preencher, no SUAP, o registro de frequência/atividade diária, com descrição sucinta da execução do plano de trabalho;

7.9 A frequência e as atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes deverão ser validadas pelo(a) coordenador(a) do projeto;

7.10 Todos(as) os(as) estudantes participantes do projeto deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso no SUAP, após sua inserção na equipe.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DE COLABORADORES EXTERNOS

8.1 Os(As) estagiários(as) e colaboradores(as) externos(as) deverão ter plano de trabalho aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto e dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas semanais às atividades.

8.2 São condições para participação de estagiários(as) e colaboradores(as) externos(as):

- a) serem selecionados(as) e indicados(as) pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- b) serem previamente cadastrados(as) no SUAP pela ASPPEN/PROEN;
- c) terem o plano de trabalho aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- d) dispor de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais para a execução do plano de trabalho;
- e) desenvolver, com zelo e dedicação, as atividades previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único: Considerando as especificidades da internacionalização, os projetos deverão contar obrigatoriamente com 01 (um/uma) membro colaborador(a) externo(a) vinculado(a) a uma instituição estrangeira parceira do IFRN que tenha assinado a Declaração de Interesse (Anexo II), a qual deverá ser anexada no ato da submissão do projeto. O cadastro desse(a) colaborador(a) externo(a) de instituição estrangeira parceira no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final deste Edital.

8.3 O vínculo de colaboradores(as) externos(as) com o IFRN se restringe ao período de execução das atividades previstas no respectivo plano de trabalho.

9. DOS DEVERES DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES

9.1 São deveres dos(as) integrantes da equipe de Projeto de Ensino:

- I. se docente, registrar a carga horária semanal dedicada ao projeto e as atividades desenvolvidas no Plano Individual de Trabalho (PIT) e no respectivo Relatório Individual de Trabalho (RIT);
- II. se técnico-administrativo, solicitar à chefia imediata anuência para participação, via SUAP, e, em caso de adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) dos(as) servidores(as) do IFRN, registrar a carga horária semanal dedicada e as atividades desenvolvidas no Plano Individual de Trabalho (PIT) e no respectivo Relatório Individual de Trabalho (RIT);
- III. possuir cadastro de avaliador no módulo Projetos de Ensino do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- IV. participar das reuniões do projeto;
- V. participar da elaboração de publicações e trabalhos referentes ao projeto e, quando indicado(a) pelo(a) coordenador(a), apresentá-los em eventos institucionais e, quando possível, regionais, nacionais e/ou internacionais;
- VI. referenciar, em publicações e trabalhos, o apoio recebido do IFRN como Projeto de Ensino;
- VII. assinar o termo de compromisso no SUAP;
- VIII. cumprir o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto.

9.2 São deveres adicionais do(a) coordenador(a) de Projeto de Ensino:

- I. indicar, no SUAP, o(a) orientador(a) do(s)/da(s) estudante(s), a partir do primeiro dia de participação no projeto, promovendo alterações quando necessário;
- II. elaborar o horário de desenvolvimento das atividades dos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as);

- III. coordenar as reuniões do projeto;
- IV. participar das reuniões de acompanhamento dos Projetos de Ensino do campus;
- V. registrar, no SUAP, mensalmente, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, listas de frequência, fotos, entre outros), para fins de monitoramento;
- VI. registrar, no SUAP, mensalmente, as despesas realizadas, possibilitando o monitoramento e o posterior pagamento das bolsas;
- VII. comunicar de imediato à Coordenação de Projetos de Ensino do *campus*, que reportará à Diretoria Acadêmica, a necessidade de substituição da coordenação do projeto;
- VIII. coordenar a elaboração de publicações e trabalhos referentes ao projeto, apresentando-os em eventos institucionais e, quando possível, regionais, nacionais e/ou internacionais.

10. DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

10.1 A submissão de Projetos de Ensino será realizada pelo(a) proponente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do IFRN, para fins de registro institucional e certificação dos(as) participantes;

10.2 Os projetos submetidos neste Edital não poderão ter sido selecionados em outro edital institucional vigente com fomento;

10.3 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelo(a) coordenador(a) do projeto, no módulo do SUAP, no caminho Ensino > Projetos > Submeter projetos, até a data-limite para inscrição;

10.4 As propostas deverão contemplar os seguintes itens:

- a) Resumo;
- b) Introdução;
- c) Justificativa, ressaltando a contribuição do projeto para a internacionalização e para a permanência e êxito dos estudantes, com redução da evasão e da retenção;
- d) Objetivos;
- e) Metodologia de execução;
- f) Acompanhamento e avaliação;
- g) Público a ser atendido;
- h) Resultados esperados;
- i) Cronograma de execução;
- j) Divulgação dos resultados;
- k) Referências.

10.5 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de monitoramento mensal;

10.6 A função de cada integrante deverá ser detalhada na proposta, assim como a carga horária necessária para o planejamento e a execução do Projeto de Ensino, observadas as restrições previstas na Resolução vigente;

10.7 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada somente em casos devidamente justificados e aceitos pela Diretoria Acadêmica do *campus*, obedecendo-se o prazo máximo estabelecido no cronograma deste Edital;

10.8 Os projetos deverão prever a divulgação dos resultados por meio de:

- a) apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos institucionais sistêmicos (como, por exemplo, a SECITEX) ou do *campus*, bem como em eventos regionais, nacionais ou internacionais;

b) produção de capítulos de livros, artigos, seminários, oficinas ou outras produções acadêmicas.

11. DA PRÉ-SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 Os projetos submetidos passarão por uma pré-seleção, realizada pela ASPEN, designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *campus*;

11.2 Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam a todos os critérios descritos no **Quadro para Análise de Pré-Seleção (Anexo I)**;

11.3 São critérios para a pré-seleção:

a) a proposta estar configurada como um Projeto de Ensino no âmbito da internacionalização, conforme os conceitos apresentados nos itens 1 e 2 deste Edital;

b) a proposta estar total e corretamente preenchida no módulo SUAP, contemplando:

1. Dados do projeto;
2. Caracterização dos beneficiários (público-alvo e quantidade);
3. Equipe (participantes; plano de trabalho; o termo de compromisso do(a) coordenador, dos(as) estudantes e colaboradores externos; anuência da chefia imediata, quando o(a) coordenador(a) for servidor(a) técnico(a)-administrativo(a));
4. Metas/Atividades (atividades vinculadas, com possibilidade de monitoramento mensal);
5. Plano de aplicação/memória de cálculo;
6. Plano de desembolso (compatibilidade com a memória de cálculo).

c) o(a) coordenador(a) do projeto deve:

1. pertencer ao quadro efetivo do IFRN ou ser professor(a) visitante ou substituto(a);
2. possuir, no mínimo, diploma de nível superior;
3. não estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto;
4. ter contrato vigente com o IFRN, em período compatível com a execução do projeto, no caso de professor(a) visitante ou substituto(a).

d) o projeto dispor de pelo menos um(a) servidor(a) efetivo(a) como membro, quando coordenado por professor(a) visitante ou substituto(a).

11.4 O não atendimento a qualquer um dos critérios acarretará a desclassificação da proposta;

11.5 O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pela equipe da ASPPEN;

11.6 Caso algum(a) integrante da CAAPEN deseje participar de Projeto de Ensino, deverá solicitar, de forma prévia e formal, a sua desvinculação da Comissão.

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A avaliação (análise e julgamento) das propostas será realizada por um Grupo de Trabalho designado pela PROEN, composta por servidores(as) efetivos(as) do IFRN, de qualquer unidade, com expertise ou atuação no âmbito da internacionalização;

12.2 Os critérios e a pontuação para a avaliação das propostas estão definidos no Quadro 6. A análise da relevância

para a internacionalização deverá considerar se a ação desenvolvida promove multilinguismo como meio ou como fim, conforme definição apresentada no Quadro 5.

Quadro 5 – Caráter de relevância da proposta para a internacionalização

Nº	CARÁTER	DESCRIÇÃO
I	Multilinguismo como meio	Projetos de ensino que utilizem uma língua estrangeira como meio de instrução ou como estratégia pedagógica para o ensino de conteúdos e habilidades de diferentes áreas do conhecimento (ex.: EMI – English as a Medium of Instruction). Nesses projetos, a língua estrangeira não constitui o objeto principal de aprendizagem, mas sim o instrumento para a construção do conhecimento em outras áreas. Essas propostas contribuem para o desenvolvimento da política linguística institucional e para a integração da internacionalização ao currículo. Os projetos podem ainda fortalecer o contato dos estudantes com diferentes contextos e experiências internacionais.
II	Multilinguismo como fim	Projetos de ensino cujo objetivo principal seja o ensino e a aprendizagem de línguas estrangeiras para brasileiros ou de português brasileiro para estrangeiros. Nesses projetos, a língua constitui o objeto central do processo formativo, podendo contemplar desenvolvimento de competências comunicativas, preparação para exames de proficiência, produção acadêmica em língua adicional, clubes de conversação, cineclubes, entre outras iniciativas. Essas propostas contribuem para o fortalecimento das competências multilíngues e multiculturais da comunidade acadêmica. Os projetos podem ainda fortalecer o contato dos estudantes com diferentes contextos e experiências internacionais.

Quadro 6 – Critérios e parâmetros de pontuação para análise das propostas

Critério	Pontuação máxima	Pontuação por condição de análise		
		Não há	Há em parte	Há
I. Contribuição do projeto para a permanência e êxito dos estudantes, visando à redução da evasão e da retenção.	20	0	1 a 9	10 a 20
II. Coerência entre objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma para execução do projeto e adequação ao público atendido.	30	0	1 a 14	15 a 30

III. Relevância do projeto para a promoção e fortalecimento da internacionalização por meio de projetos que utilizem o multilinguismo como meio ou como fim em consonância com a política linguística do IFRN.	50	0	1 a 24	25 a 50
Total	100	-	-	-

12.3 A pontuação final de cada proposta será obtida pela média aritmética dos pontos atribuídos por 2 (dois) avaliadores integrantes do Grupo de Trabalho designado pela PROEN para essa finalidade.

12.4 Caso exista divergência igual ou superior a 20 (vinte) pontos na pontuação final atribuída por cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para nova avaliação, cuja pontuação também será computada na média final.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme os critérios de pontuação previstos no Quadro 6.

12.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, respeitando o limite máximo de bolsas estabelecido neste Edital, bem como o limite de projetos e bolsas definido no Edital Específico do *campus*.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

13.1 Após a classificação dos Projetos de Ensino, será utilizado, para desempate entre as propostas, o critério de maior pontuação na seguinte sequência prevista no Quadro 6: III, II, I.

13.2 Persistindo o empate, será verificado o número de pessoas beneficiadas pelo projeto, sendo escolhido aquele que atender o maior número de estudantes como público-alvo.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 A divulgação do resultado preliminar e final da análise das propostas será realizada pela ASPEN, no SUAP, conforme o cronograma do Edital Específico do *campus*.

14.2 Poderão ser interpostos recursos referentes ao resultado preliminar, no SUAP, pelo(a) coordenador(a) do projeto, no prazo definido no cronograma do edital.

14.3 Os recursos interpostos serão analisados pela ASPEN.

14.4 O resultado final será divulgado pela ASPEN, por meio de edital de homologação, constando o período de execução, o quantitativo de bolsas e bolsistas e o período de vigência e prestação de contas de cada projeto aprovado.

15. DO MONITORAMENTO E DA VALIDAÇÃO

15.1 O monitoramento das metas e atividades executadas, registradas no módulo SUAP, e sua posterior validação serão realizados pela ASPEN da unidade administrativa, que poderá, ainda, agendar reuniões com os(as) coordenadores(as) e equipes dos projetos, de acordo com a realidade de cada *campus*.

15.2 Para viabilizar o monitoramento, todos os registros devem ser efetuados pelo(a) coordenador(a) do projeto mensalmente no SUAP, acompanhados de seus respectivos comprovantes de execução, conforme as metas e os investimentos previstos para cada mês. Todos os registros devem estar concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

15.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter as metas e atividades sempre atualizadas no módulo SUAP, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das atividades previstas e do uso dos recursos financeiros aportados.

15.4 Ao término do projeto, a ASPEN realizará a análise e validação do relatório final, gerado no SUAP, a partir de todos os registros efetuados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

16. DA CONCLUSÃO DO PROJETO

16.1 A conclusão do Projeto de Ensino deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto no SUAP, dentro do prazo de conclusão indicado no cronograma de execução do Edital.

16.2 A conclusão do projeto será avaliada pela ASPEN da unidade administrativa em que o projeto foi executado.

16.3 A conclusão deverá conter as seguintes informações:

I. quantitativos de público atendido;

II. quantitativos das horas totais de atividades;

III. descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;

IV. descrição dos objetivos alcançados;

V. avaliação qualitativa do proponente sobre as atividades realizadas;

VI. disseminação de resultados.

16.4 O projeto será considerado finalizado somente após a aprovação da conclusão, sendo esta condição necessária para a submissão de novo Projeto de Ensino pelo(a) proponente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de necessidade de substituição do(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino, outro(a) servidor(a) apto(a) deverá ser designado(a) para coordená-lo, a fim de evitar a interrupção das atividades.

17.2 Caso a vacância ocorra no início da execução e nenhum recurso financeiro tenha sido utilizado, o(a) coordenador(a) do projeto poderá optar pelo cancelamento do projeto no SUAP.

17.3 Caberá à ASPPEN habilitar, por ordem crescente de classificação, um novo projeto.

17.4 As propostas não aprovadas dentro das vagas ofertadas poderão ser submetidas a outros **Editais de Fluxo Contínuo de Projetos de Ensino**, a serem divulgados pela PROEN.

17.5 Os casos omissos relativos à execução de Projetos de Ensino no âmbito das unidades administrativas serão resolvidos pela respectiva ASPEN, sendo o Colégio Gestor a instância recursal definitiva.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I – QUADRO PARA ANÁLISE DE PRÉ-SELEÇÃO

CrITÉRIOS	Item do edital a ser observado no SUAP	Resposta* (SIM/NÃO)	Justificativa, para resposta NÃO
1. A proposta está configurada como um Projeto de Ensino voltado para a Internacionalização , com base nos conceitos dos itens 1 e 2 do Edital Geral?	Analisar de acordo com os itens 1 e 2 do Edital Geral		

2. A proposta está preenchida corretamente no módulo SUAP? Verificar em todas as abas no SUAP			
a) Dados do projeto: verificar se os campos estão preenchidos.			
b) Caracterização dos beneficiários: verificar se o público-alvo e a quantidade prevista estão definidos.			
c) Equipe: • verificar se os integrantes estão inseridos corretamente; • verificar se o plano de trabalho dos membros está devidamente preenchido; • verificar se o termo de compromisso dos integrantes foi devidamente assinado, eletronicamente, no SUAP; • se o coordenador for servidor técnico-administrativo, verificar a anuência da chefia imediata.	Verificar a aba no SUAP		
d) Metas/Atividades: • verificar se as metas têm atividades vinculadas e se estas estão preenchidas de forma a permitir o monitoramento mensal.			
e) Plano de aplicação/memória de cálculo: • verificar se o plano de aplicação está preenchido corretamente.			
f) Plano de desembolso: • verificar se os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.			
3. O(a) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo do IFRN ou é professor visitante OU substituto?	Verificar a aba no SUAP		

4. O(a) coordenador(a) possui diploma de nível superior?	Verificar a aba no SUAP		
5. O(a) coordenador(a) NÃO estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?	Verificar a aba no SUAP		
6. Caso seja coordenado por professor visitante ou substituto, a execução do projeto será em período compatível com a vigência do contrato?	Verificar no SUAP ou junto à COGPE do <i>campus</i>		
7. Caso seja coordenado por professor visitante ou substituto, o projeto possui pelo menos um membro servidor efetivo?	Verificar no projeto, aba “Equipe”		
8. A equipe do projeto conta com 01 (um/uma) colaborador(a) externo(a) vinculado(a) a uma instituição estrangeira parceira do IFRN que tenha assinado a Declaração de Interesse (Anexo II)?	Verificar no projeto, aba “Equipe”		

**Caso qualquer uma das respostas seja “NÃO” a qualquer uma das perguntas, o projeto deve ser desclassificado*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO(A) COLABORADOR(A) EXTERNO(A)

Eu, _____, vinculado(a) à instituição _____, situada em _____, declaro, para os devidos fins, meu interesse em participar, na condição de colaborador(a) externo(a), do projeto de ensino intitulado _____, a ser submetido no EDITAL N° ____/2026 -

PROEN/RE/IFRN.

Declaro estar ciente dos objetivos, das atividades propostas e das responsabilidades inerentes à minha participação no referido projeto, comprometendo-me a colaborar de forma ética, responsável e cooperativa para o desenvolvimento das ações previstas, em consonância com as diretrizes institucionais e com os princípios da cooperação acadêmica internacional.

Declaro, ainda, que esta manifestação de interesse será utilizada para fins de comprovação junto ao processo de submissão e análise do projeto, conforme disposto no edital ao qual a proposta está vinculada.

Local e data: _____

Assinatura do(a) colaborador(a) externo(a):

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE**, em 17/03/2026 11:12:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1042800

Código de Autenticação: 3c0fa5c730

